



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 269/2020

Em 4 de junho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO N° 654/2020**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, seguem anexas cópias de manifestações do Departamento de Proteção Social e da Divisão de Assistência Farmacêutica, encaminhadas respectivamente pela Secretaria de Assistência Social (Seas) e pela Secretaria de Saúde Pública (Sesap) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praia Grande, 15 de abril de 2020.

Secretaria de Assistência Social,
SRA. GISELE DOMINGUES

Assunto: Indicação 654/2020

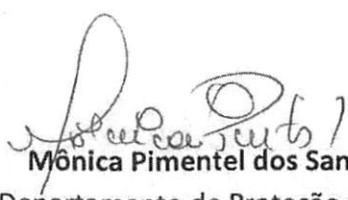
Vereadora Janina Ballaris - Entrega das Cestas básicas aos beneficiários de programas sociais, bem como medicamentos de alto Custo, na residência dos municípios.

Em resposta a indicação acima, cabe-nos relatar que os postos de entrega de alimentos foram transferidos temporariamente para escolas municipais próximas aos CRAS, para descentralizar a distribuição e evitar a disseminação do Covid-19.

Quanto a distribuição de medicamentos de alto custo, o mesmo é realizado pelo SUS-Sistema Único de Saúde, no âmbito estadual.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Sendo o que tínhamos para o momento.


Mônica Pimentel dos Santos
Departamento de Proteção Social
SEAS 8.4



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

A

SESAP 10.0.1

Sr. Secretário Adjunto

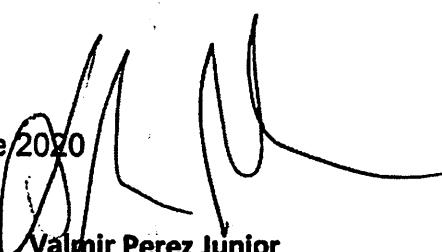
Em resposta ao solicitado em Indicação Nº 654 elaborado pela nobre vereadora Janaína Ballaris no dia 24 de março de 2020, seguem as informações concernentes às ações da Assistência Farmacêutica durante a pandemia do COVID-19:

- Dispensação para 60 dias para os medicamentos de uso contínuo, fornecidos através do componente básico da assistência farmacêutica.
- Ampliação para 12 meses a validade das receitas dos medicamentos de uso contínuo, fornecidos através do componente básico da assistência farmacêutica.
- Dispensação para 90 dias para os medicamentos de uso contínuo, fornecidos no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
- Renovação automática dos processos de medicamentos de alto custo para mais 90 dias.
- Dispensação para até 90 dias para os medicamentos de uso contínuo pelo Programa Farmácia Popular do Brasil.
- Ampliação da validade das receitas de medicamentos de uso contínuo pelo Programa Farmácia Popular do Brasil para 12 meses.

Todas as medidas foram tomadas para evitar ou reduzir a necessidade de deslocamentos e formação de aglomerações no período que perdurar a pandemia.

Outras ações, como a entrega dos medicamentos no domicílio estão em estudo, uma vez que constituem atividades de maior complexidade que aquelas já executadas.

Praia Grande, 06 de abril de 2020


Valmir Perez Junior
Divisão de Assistência Farmacêutica